

Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fis: N° 01
Proc: N° 1867/2010

ISO 9001
SA 8000

PROJETO DE LEI N°

120/2010



Dispõe sobre: “ Criação do Parque Escola Ambiental
“Flor Vermelha”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Artigo. 1º. Fica Autorizado o Poder Executivo a criar o Parque Escola Ambiental denominado “ Flor Vermelha “, dentro da área de preservação ambiental, no setor “ D- 05” da Lei municipal de zoneamento.

Parágrafo único . A região denominada no caput do artigo, encontra-se entre os bairros do Parque Santa Luzia, Jardim São Pedro fazendo divisa com a Rodovia Presidente Castelo Branco, com área aproximada de 22.000 m², onde contará com estruturas a fim de proporcionar lazer, recreação e estudo ambiental.

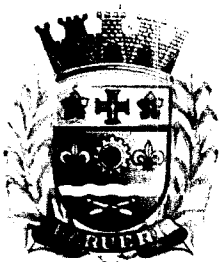
Artigo. 2º. A área que integrará o Parque Escola Ambiental Flor Vermelha, tem como principal destinação, a proteção dos ecossistemas naturais e a biodiversidade, ao mesmo tempo em que se visa promover a educação ambiental, sem alterações nos recursos naturais existentes.

Parágrafo único. O Parque Escola Ambiental Flor Vermelha fará exposição de espécies raras e exóticas da Fauna e da Flora, com o objetivo de conservação das suas espécies.

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - Cep 06401-134

Fone: (11) 4199-7900 - Internet: www.camarabarueri.sp.gov.br - E-mail: contato@camarabarueri.sp.gov.br

10:46 29/11/2010 003347 CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

FIS: Nº 02
Proc: Nº 1867/2010

ISO 9001
SA 8000

Artigo. 3º. O Parque Escola Ambiental Flor Vermelha contará com profissionais especializados para acompanhar os visitantes, abordando temas referente a legislação e espécies ambientais, a fim de fortalecer a educação ambiental e incentivar a formação da consciência ecológica da população, e realização de pesquisa científica, quando compatível com as espécies e estrutura do parque.

Artigo. 4º. A administração do Parque Escola Ambiental Flor Vermelha, será exercida pela Secretaria de Recursos Natural e Meio Ambiente, que formulará seu plano de manejo a fim de estabelecer normas de conduta e visitação pública ao local.

Parágrafo único. A Secretaria de Recursos Municipais, fará avaliações periódicas dos possíveis impactos causados pelos usuários nas áreas de uso público, fazendo as adequações necessárias a fim de diminuir tais impactos.

Artigo. 5º. Todas as edificações, e projetos arquitetônicos serão feitas de acordo com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, e voltado a sustentabilidade Ambiental.

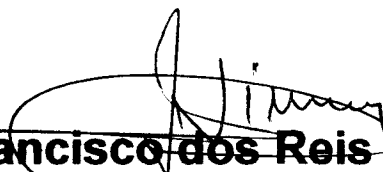
Artigo. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer , 29 de novembro de 2010.

Câmara Municipal de Barueri
Extrair xerocópias e enviá-las aos
Vereadores.
Em 30/11/2010
Presidente

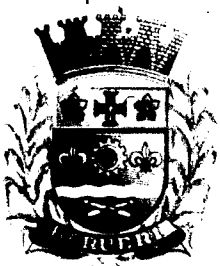

Francisco dos Reis Vilela
Vereador

Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em reunião de Plenário
e votação. Ao Presidente
para sancionar, promulgar
e publicar.
Em 07/12/2010
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes
desta Casa para emitirem
Parecer a respeito dentro
do prazo legal.
Em 30/11/2010

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - Cep 06401-134
Presidente

Fone: (11) 4199-7900 - Internet: www.camarabarueri.sp.gov.br - E-mail: contato@camarabarueri.sp.gov.br



ISO 9001
SA 8000

Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fls: N°	03
Proc: N°	862/2010

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos a questão ambiental no Brasil , vem sendo amplamente discutida nos diversos segmentos da sociedade, embora ações mais efetivas, que conduzam a uma convivência harmônica do homem com a natureza, ainda sejam insuficientes.

O homem esquece que quando promove a destruição da natureza ele está se autodestraindo pois esse é parte integrante da natureza.

O Projeto da criação do Parque Escola Ambiental Flor Vermelha, tem como meta, proporcionar a população um meio de recreação e lazer, trazendo ao mesmo tempo a consciência ecológica, de uma forma pedagógica.

O Parque Escola , além de ser uma opção de lazer, será também um espaço para conscientização e aprendizado. Temos que ter responsabilidade com a natureza, que é fundamental para a nossa vida, deste modo o município de Barueri, não medirá esforços para trazer a população mais esse importante benefício, o Bosque Escola Flor Vermelha , será modelo de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**, que é uma das metas do milênio, instituído pela ONU e abraçada pela nossa Cidade.